

**SÚMULA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RJ**

DATA:	28 de setembro de 2023, quinta-feira	HORÁRIO:	15:18 às 17h38
LOCAL:	Reunião Híbrida		

	Nome	Participação
PARTICIPANTES	Carla Cabral D. Alonso(Suplente)	Remoto
	Leonam Estrella Figueiredo (Titular)	Remoto
	Célio Alves da Silva Junior (Suplente)	----
	Angela Botelho(Titular)	Presente- CAU
	Adriano Arpad Morerira(Suplente)	Remoto
	Simone Feigelson Deutsch	Remoto
	Vicente de P.A. Rodrigues(Titular)	Remoto
ASSESSORIA	João Balsini	Especialista Jurídico
	Alessandra Vandelli	Assessora Especial da Presidência
	Marcelle Olimpio	Assistência Técnica
	Vitória Sales	Estagiária CED

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o <i>quórum</i> para início da reunião às 15:18, com os conselheiros acima nominados.

2. Apresentação da pauta	
Pauta:	
1) Informes	
2) Definir Plano de Ação 2024	
3) Relatos de processos	
4) Distribuição de processos;	

3. Informes	
	A Coordenadora Angela Botelho solicitou uma Reunião Extraordinária para discutir o Plano de Ação 2024 e, caso necessário, relatar processos faltantes da reunião de hoje, dia 28/09/2023. A RE foi marcada para o dia 05/10/2023. O Assessor da CED, João Balsini, falou sobre o Treinamento do CAU/BR, a nova resolução, e as regras sobre a dosimetria e a perícia.

4. Relato e debate sobre processos	
4.1. Protocolo nº: 1651885-2022 (Relatório e voto por não admissibilidade);	
Relator	Adriano Arpad Moreira Gomes
Apresentação	Trata-se de denúncia solicitando a vista da fiscalização do CAU sob alegação de que a obra, da qual é vizinha, estaria representando riscos a seu imóvel, especificamente no que se refere ao deságue de telhado junto a divisa. Houve uma ação fiscalizatória em 04/04/2022 que



Súmula da Comissão de Ética e Disciplina

	constatou as seguintes irregularidades: Falta de placa da profissional e não apresentação de RRTs. Após a ação fiscalizatória, a arquiteta prontamente enviou fotos da obra com a placa fixada e as RRTs de projeto e execução para a referida obra, demonstrando boa vontade em cumprir com as determinações legais no âmbito da atuação profissional do Arquiteto e Urbanista. O relator entendeu que a arquiteta não cometeu falta ética, mas possivelmente desconhecia os trâmites necessários ao bom exercício da profissão. Ao cumprir as solicitações feitas pela fiscalização, demonstrou interesse em respeitar as normas da profissão.
Encaminhamento	Voto pela não admissibilidade do processo. Todos os presentes votaram com o relator.

4.2. Protocolo nº: 718117/2023 ENCAMINHAMENTO

Relator	Adriano Arpad Moreira Gomes
Apresentação	Trata-se de uma denúncia de possível negligência na tramitação de um processo de aprovação de projeto e licença de obra junto a Prefeitura de Rio das Ostras. A denunciada também não teria informado corretamente o desenrolar do processo e isso teria causado prejuízos
Encaminhamento	Encaminhamento solicitando que a denunciada apresente suas considerações sobre o ocorrido. O relator solicita também as informações necessárias para ter acesso ao referido processo pelo sítio da Prefeitura.

4.3. Protocolo nº: 1616975/2022 – ENCAMINHAMENTO

Relator	Adriano Arpad Moreira Gomes
Apresentação	Trata-se de denúncia anônima de suposta contratação de arquitetos e engenheiros de forma irregular e sem contrato de trabalho e que existe recebimento de RT por parte da mesma empresa. Durante o relato do conselheiros Adriano, os conselheiros Carla, Simone e Vicente debateram sobre pedir esclarecimentos às denunciadas.
Encaminhamento	O Relator votou pela não admissibilidade. Após o debate, os relatores, Carla, Angela, Simone, Vicente e Leonam votaram pela não aprovação do voto do relator. As denunciadas serão intimadas a prestar esclarecimentos.

4.4. Protocolo nº: 1774224/2023 - ADMISSIBILIDADE

Relator	Angela Botelho
Apresentação	Trata-se de denúncia de possíveis irregularidades cometidas durante prestação de serviços em obra de reforma de imóvel de propriedade do denunciante. O arquiteto teria recebido integralmente o valor estipulado e não teria concluído a obra.
Encaminhamento	Voto pela admissibilidade do processo. Todos os presentes acompanharam o voto da relatora.



Súmula da Comissão de Ética e Disciplina

4.5. Protocolo nº: 1702582/2023 - NÃO ADMISSIBILIDADE	
Relator	Angela Botelho
Apresentação	Trata-se de denúncia de suposta obra irregular de instalação de antena de telefonia. A denunciada foi contada e apresentou as licenças pedidas no encaminhamento.
Encaminhamento	Voto pela não admissibilidade do processo. Todos os presentes votaram com a relatora, exceto a Conselheira Carla Cabral. A parte denunciada deverá ser informada do teor do voto da relatora.

4.6. Protocolo nº 1175627/2020 - REANÁLISE	
Relator	Carla Cabral Dominguez Alonso
Apresentação	Trata-se de denúncia de obra com acréscimo de área (construção de cômodo) em espaço originalmente aberto, voltado para o prisma interno, sem licenciamento e funcionários trabalhando sem qualquer proteção durante a epidemia de COVID-19.
Encaminhamento	A relatora solicitou encaminhamento no sentido de instruir o processo para avaliar melhor a admissibilidade ou não

4.7. Protocolo nº: 1700760/2023 - NÃO ADMISSIBILIDADE	
Relator	Carla Cabral Dominguez Alonso
Apresentação	Trata-se de denúncia de supostas irregularidades cometidas durante a execução da obra. Entre elas, a obra em questão não corresponder à descrição da RRT, e a utilização de martelletes para desbastar a laje entre o pavimento em questão e o pavimento inferior, com ocorrência da perfuração da laje por duas vezes, quando é sugerida a possibilidade de danos à segurança estrutural da edificação. Voto pela não admissibilidade. A decisão está motivada no fato de a denúncia trazer suposições sem comprovação e nos esclarecimentos prestados pelo arquiteto denunciado.
Encaminhamento	Voto pela não admissibilidade. Todos os presentes votaram com a relatora.

4.8. Protocolo nº: 1675676/2023 - ENCAMINHAMENTO	
Relator	Simone Feilgelson Deutsch
Apresentação	Trata-se de denúncia referente a reforma de 2 salas comerciais. Segundo a denúncia. A arquiteta foi contratada para execução de projeto elétrico e entregou o mesmo fora dos padrões exigidos pelas normas. As reclamações também são relacionadas às instalações de esgoto e ar condicionado. A denunciante, a pedido do CAU-RJ apresentou sua RRT de projeto.
Encaminhamento	Encaminhamento solicitando esclarecimentos

4.9. Protocolo nº: 1790540/2023 ADMISSIBILIDADE	
--	--



Súmula da Comissão de Ética e Disciplina

Relator	Vicente de Paula Alvarenga
Apresentação	O Denunciante alega irregularidades na execução da obra apartamento de sua propriedade, que foi objeto de ação judicial movida pela parte denunciada, que não obteve êxito em suas pretensões e que está em fase de execução judicial dos valores em débito. O denunciante vem, por meio da denúncia, solicitar providências do Conselho Arquitetura, visando a punição da arquiteta na esfera administrativa, além de, nas palavras do denunciante, “contar com os subterfúgios legais do CAU-RJ (suspensão de emissão de RRT’s em favor da arquiteta, do registro profissional, cancelamento do RRT complementar pelas inverdades contidas no mesmo etc) até que a mesma proceda o pagamento do que me é devido e que o CAU- RJ a notifique dando ciência do resultado do processo TJ RJ (da dívida existente perante ao cliente)”.
Encaminhamento	Voto pela admissibilidade. Todos os presentes acompanharam o voto do relator.

4.10. Protocolo nº: 1682925/2023 – NÃO ADMISSIBILIDADE

Relator	Vicente de Paula Alvarenga
Apresentação	Trata-se de denúncia baseada em disputa judicial entre o denunciante e o cliente do denunciado, condôminos de apartamentos compartilhados no mesmo lote, situado no Bairro de Vista Alegre - Rio de Janeiro. Conflito gerado inicialmente em razão de obras de reparos, da laje sobreposta de uma unidade sobre a outra. Assim criando dúvidas em questão de áreas comuns, culminando em ação judicial entre as partes.
Encaminhamento	Voto pela não admissibilidade. Todos os presentes acompanharam o voto do relator.

4.11. Protocolo nº 1587079/2018 - ADMISSIBILIDADE

Relator	Vivianne Sampaio Vasques
Apresentação	Trata-se de denúncia de realização de obra irregular sem a devida responsabilidade técnica. A denúncia foi impetrada pelo síndico, que alega que a arquiteta realizou a obra sem a anuência do condomínio e utiliza-se de área comum do prédio.
Encaminhamento	Voto pela admissibilidade do processo. Todos os presentes acompanharam o voto da relatora.

5. Distribuição de novos processos

1782832/2023	-	Adriano
1782959/2023	-	Angela
1783400/2023	-	Carla
1791385/2023	-	Célio
1799736/2023	-	Simone
1748466/2023	-	Vicente



Súmula da Comissão de Ética e Disciplina

1797637/2023

-

Vivianne

1802489/2023 - Vivianne

5. Verificação de quórum – encerramento

Presenças	A reunião foi encerrada às 17h38 com os(as) participantes acima nominados(as).
------------------	--

Angela Botelho

Coordenadora da CED-CAU/RJ